Até 55,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	x	3,00	x	x	x	4,97	5,75	x	x	1,06
Até 55,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,15
De 55,01 a 70,00 ml (Econômico)	por unidade	x	1,50	2,00	x	x	x	x	x	x	x	x	1,50
De 55,01 a 70,00 ml (Standard)	por unidade	x	1,75	x	3,00	x	x	x	x	x	x	x	1,70
De 55,01 a 70,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	5,93	5,10	2,25
De 55,01 a 70,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,50
Acima de 90,01 ml (Econômico)	por unidade	x	x	x	x	x	9,90	6,37	x	x	x	x	5,90
Acima de 90,01 ml (Premium)	por unidade	x	4,90	x	x	x	9,90	7,81	x	x	x	x	7,85
1.2 Picolés Cremosos													
Até 50,00 ml (Standard)	por unidade	1,10	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,25
De 50,01 a 70,00 ml (Econômico)	por unidade	x	2,00	2,00	x	x	x	x	x	x	x	x	2,10
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	2,25	3,50	x	x	x	x	5,75	x	x	2,45
De 50,01 a 70,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	4,00	x	x	x	x	7,74	7,09	3,67	2,60
De 50,01 a 70,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00
De 70,01 a 90,00 ml (Econômico)	por unidade	x	3,00	x	4,50	x	x	5,88	x	x	x	x	2,15
De 70,01 a 90,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	5,00	5,00	x	x	x	x	x	x	x	2,50
De 70,01 a 90,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,80
De 70,01 a 90,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,45
Acima de 90,01 ml (Econômico)	por unidade	x	4,90	x	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00
Acima de 90,01 ml (Standard)	por unidade	x	x	x	x	x	8,30	9,26	x	x	x	5,90	7,00
Acima de 90,01 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	8,61	x	x	x	x	x	8,00
Acima de 90,01 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	8,48	x	x	x	x	x	10,00
1.3 Picolés com Cobertura:													
Até 50,00 ml	por unidade	1,90	x	x	3,00	x	x	x	x	x	x	x	1,50
De 50,01 a 70,00 ml (Econômico)	por unidade	x	3,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,30
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	por unidade	x	3,50	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00
De 50,01 a 70,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	7,22	x	x	3,30
De 50,01 a 70,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	4,38
De 70,01 a 90,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	3,25	2,50	x	x	x	x	x	x	x	2,25
De 70,01 a 90,00 ml (Standard)	por unidade	x	4,50	3,75	5,00	x	x	x	x	x	x	x	2,50
De 70,01 a 90,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,95
De 70,01 a 90,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,60
Acima de 90,01 ml	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	5,00
1.4 Picolés Infantis:													
Até 40,00 ml	por unidade	x	x	x	2,00	x	x	x	x	x	x	x	0,90
De 40,01 a 50,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,00
De 40,01 a 50,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,25
De 50,01 a 60,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,10
De 50,01 a 60,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	x	3,00	x	x	x	x	x	x	x	1,00
De 50,01 a 60,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	3,50	x	x	x	x	x	x	x	2,13
De 60,01 a 70,00 ml (Econômico)	por unidade	x	1,00	1,50	x	x	x	x	x	x	x	x	1,50
De 60,01 a 70,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	2,25	x	x	x	x	x	x	x	x	2,20
De 60,01 a 70,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	2,50	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00
De 70,01 a 90,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,20
De 70,01 a 90,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00
Acima de 90,01 ml	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	3,50
1.5 Picolés "Premium":													
Até 70,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	2,00	x	x	x	x	x	x	x	x	2,45
Até 70,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00
Até 70,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,95
Até 70,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,50
De 70,01 a 90,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	x	x	x	x	6,65	x	x	x	x	3,50
De 90,01 a 120,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	3,25	x	x	x	x	x	x	x	x	3,30
De 90,01 a 120,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	3,75	x	x	x	9,67	x	x	x	x	4,10
De 90,01 a 120,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	5,00	8,50	7,18	x	x	x	x	x	x	4,95
Acima de 90,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	5,90	x	x	x	x	x	x	x	6,90	5,50
Com cobertura até 70,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	4,25
Com cobertura até 70,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	4,38
Com cobertura até 70,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	5,00
1.6. Picolés Light													
De 50,01 a 70,00 ml	por unidade	x	x	x	5,00	x	x	x	x	x	6,97	x	3,45
De 90,01 a 120,00 ml	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,50
1.7. Em Copos:													
Até 90,00 ml	por unidade		x	1,00	x	x	x	x	x	x	x	x	1,10
De 90,01 a 120,00 ml (Econômico)	por unidade	1,60	1,50	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,73
De 90,01 a 120,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00
De 90,01 a 120,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,50
De 90,01 a 120,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,60
De 120,01 a 150,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,15
De 120,01 a 150,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	x	5,00	x	x	x	x	7,97	x	x	3,50
De 120,01 a 150,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	8,70	x	x	x	x	x	x	3,88
De 150,01 a 250,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	3,25	x	x	x	x	x	x	x	x	2,10
De 150,01 a 250,00 ml (Standard)	por unidade	x	3,50	3,25	x	x	x	x	x	x	x	x	2,80
De 150,01 a 250,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00
De 150,01 a 250,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,30
De 250,01 a 500,00 ml (Econômico)	por litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9,80
De 250,01 a 500,00 ml (Econômico)	por unidade	x	3,50	4,50	x	x	x	x	x	x	x	x	3,40
De 250,01 a 500,00 ml (Standard)	por unidade	x	x	5,00	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00
De 250,01 a 500,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	4,50
De 250,01 a 500,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	5,00
Acima de 150,01 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	5,50
Até 150 ml (Light)	por unidade	x	x	x	x	9,00	x	x	x	x	x	x	3,40
1.8 Cones:													
Até 150,00 ml (Econômico)	por unidade	x	x	x	4,00	x	x	x	x	x	x	x	3,90
Até 150,00 ml (Standard)	por unidade	x	4,50	4,50	6,00	x	x	x	x	x	x	x	4,50
Até 150,00 ml (Premium)	por unidade	x	x	x	6,75	x	x	x	x	x	x	x	4,80
Até 150,00 ml (Superpremium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	5,00
1.9 Sanduíches de Sorvete:													
Sanduíche (Econômico)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00
Sanduíche (Standard)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,50
Sanduíche (Premium)	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00
2 Linha Doméstica:													
2.1. Potes:													
Até 500,00 ml (Econômico)	Unitário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	4,50
Até 500,00 ml (Standard)	Unitário	x	x	x	x	x	x	x	x	22,24	x	19,30	5,00
Até 500,00 ml (Premium)	Unitário	x	x	x	15,50	x	x	x	x	x	x	21,90	13,00
Até 500,00 ml (Superpremium)	Unitário	x	x	x	11,50	24,3	x	x	x	x	x	x	15,80
Até 500,00 ml (Superpremium)	Litro	x	x	x	68,78	x	x	x	x	x	x	x	15,00
Até 500,00 ml (Light)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	17,20
Até 500,00 ml (Superpremium Light)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	33,00
De 500,01 até 1,00 l (Econômico)	Litro	x	x	x	12,41	x	x	x	x	x	x	x	7,90
De 500,01 até 1,00 l (Standard)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	10,25
De 500,01 até 1,00 l (Premium)	Litro	x	x	x	18,55	x	x	x	x	x	x	x	12,25
De 500,01 até 1,00 l (Superpremium)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	14,50
De 500,01 até 1,00 l (Light)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15,20
De 500,01 até 1,00 l (Superpremium Light)	Litro	x	x	x	24,27	x	x	x	x	x	x	x	16,00
De 500,01 até 1,00 l (Standard)	Unitário	x	x	x	x	22,60	x	x	x	x	x	x	9,85
De 500,01 até 1,00 l (Premium)	Unitário	x	x	x	x	27,53	x	x	x	x	x	x	10,00
De 500,01 até 1,00 l (Superpremium)	Unitário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	17,00
De 500,01 até 1,00 l (Light)	Unitário	x	11,90	x	x	32,18	x	x	x	x	x	x	17,00
De 500,01 até 1,00 l (Superpremium Light)	Unitário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	18,90
De 1,01 até 1,89 l (Econômico)	Litro	x	x	x	8,60	x	x	x	x	x	x	x	6,70
De 1,01 até 1,89 l (Standard)	Litro	x	x	x	11,99	x	x	x	x	x	x	x	9,45
De 1,01até 1,89 l(Premium)	Litro	x	x	x	12,81	x	x	x	x	x	x	x	10,35
De 1,01até 1,89 l (Superpremium)	Litro	x	x	x	16,87	x	x	x	x	x	x	x	10,80
De 1,01 até 1,89 l (Light)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	12,00
De 1,01 até 1,89 l (Econômico)	Unitário	x	14,90	14	x	x	x	x	x	x	x	x	12,30
De 1,01 até 1,89 l (Standard)	Unitário	x	16,90	x	15,90	x	x	x	x	x	x	x	14,50
De 1,01até 1,89 l(Premium)	Unitário	x	x	16,82	x	x	x	x	x	x	x	x	16,58
De 1,01até 1,89 l (Superpremium)	Unitário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	18,45
De 1,01 até 1,89 l (Light)	Unitário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00
De 1,90 até 2,00 l (Econômico)	Litro	7,50	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	8,77
De 1,90 até 2,00 l (Standard)	Litro	x	x	x	11,54	x	x	x	x	x	x	x	8,20
De 1,90 até 2,00l (Premium)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	8,75
De 1,90 até 2,00 l (Superpremium)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9,75
De 1,90 até 2,00 l (Econômico)	Unitário	x	x	15,10	x	x	x	x	x	x	x	x	13,00
De 1,90 até 2,00 l (Standard)	Unitário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	14,50
De 1,90 até 2,00l (Premium)	Unitário	x	x	18,90	x	x	x	x	x	x	x	x	15,50
De 1,90 até 2,00 l (Superpremium)	Unitário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	22,20
Acima 2,01 l (Econômico)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	7,00
Acima 2,01 l (Standard)	Litro	x	x	x	10,28	x	x	x	x	x	x	x	7,30
Acima 2,01 l (Premium)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	7,70
Acima 2,01 l (Superpremium)	Litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9,30
2.2 "Multipacks":													
Até 1,50 l (Premium)	por litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	10,24
"Standard"	por unidade	x	x	x	9,90	x	x	x	x	x	x	x	9,80
"Premium"	por unidade	x	x	x	15,90	x	x	x	x	x	x	x	23,00
"Superpremium"	por unidade	x	x	x	29,90	x	x	x	x	x	x	x	25,00
A base de água	por unidade	x	x	x	8,90	x	x	x	x	x	x	x	3,80
Cobertura	por unidade	x	x	x	14,90	x	x	x	x	x	x	x	8,10
2.3 Tortas de sorvete:													
De 750,01 até 1000 ml	por litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00
2.4 Bombons de sorvete:													
Minibombom	por litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	39,00
Minibombom	por unidade	x	x	6,50	8,00	x	x	x	x	x	x	x	5,83
3 Linha Restaurante:													
3.1 Monoporções:													
Sem recheio	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,50
Com recheio	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,50
Com cobertura	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	5,00
Com recheio e cobertura	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	5,50
"Standard"	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,10
"Fatiado"	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,95
" Mini"	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0,80

4 Sorvetes Massa a Granel:													
"Econômico"	por litro	5,00	x	6,84	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00
Econômico 5 Litros	por unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	23,00
Econômico 10 litros	por unidade	x	99,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	48,00
"Standard"	por litro	x	x	9,57	x	13,20	x	x	x	x	x	x	6,80
"Premium"	por litro	x	x	x	x	28,40	x	x	x	x	x	x	7,90
"Superpremium"	por litro	x	x	x	x	28,40	x	x	x	x	x	x	8,70
Light	por litro	x	x	15,14	x	34,60	x	x	x	x	x	x	12,00
Artesanal (Econômico)	por litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	13,80
Artesanal (Standard)	por litro	x	x	x	10,91	x	x	x	x	x	x	x	17,30
Artesal (Premium)	por litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	21,50
Artesanal (Superpremium)	por litro	x	x	x	37,28	x	x	x	x	x	x	x	25,85

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

Posto Fiscal da Capital 10 - Lapa/Santana

NF 5

Comunicado

Notificação - AIIM ICMS

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observado o disposto no §8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes.

Os valores líquidos para pagamento em 15 ou 30 dias da notificação do presente AIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: http://www.fazenda.sp.gov.br/guias/demais.asp

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: ROMULO CROSCOP DONDONI

IE: N.A. / CNPJ/CPF: 130.519.807-73

Endereço: Fazenda Palestina II, s/nº - Zona Rural - Santa Cruz Cabrália - BA

AIIM - ICMS 4.092.994-2, de 21-03-2017

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 28 de março de 2017 às 02:56:39.